

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA

PROCESSO Nº 13.885/2022 – SESAU

INTERESSADO: Diretoria da Vigilância em Saúde

ASSUNTO: Locação de imóvel urbano para fins não residenciais, destinado a sediar os setores de logística e transporte da diretoria setorial de serviços.

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2022 – SESAU

Considerando a necessidade de locação de imóvel para sediar os setores de logística e transporte da diretoria setorial de serviços, em razão do término do contrato anterior.

Considerando que avaliação prévia realizada aponta que o imóvel possui boa localização; o seu entorno abrange variados serviços públicos e privados, logradouro pavimentado e atendendo o fator logística do objeto; bem como que o valor do aluguel é compatível com os praticados no mercado, levando em consideração o tamanho e estrutura do imóvel; e que o imóvel atende as necessidades pretendidas;

Considerando que o serviço público deve ser prestado continuamente e de forma adequada, atrelado ao princípio da Supremacia do Interesse Público, que representa um dos pilares da Administração Pública, principalmente quando envolve a área da saúde;

Considerando que assunto se refere à proteção de interesse coletivo indisponível, ou seja, direito à saúde, e que a Constituição Federal, prescreve que compete aos Municípios prestar com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;

DETERMINO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, para locação do imóvel situado na Rua Claudio Sanders, nº58, esquina a Tv. São Pedro, Bairro Maguari, Ananindeua - Pará, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado, visando sediar os setores de logística e transporte da diretoria setorial de serviços, uma vez que a necessidade de instalação e localização condicionaram a sua escolha, e em razão da compatibilidade do preço do aluguel com o valor de mercado, segundo avaliação prévia realizada, em estrita observância ao disposto no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo procedimento deverá ser norteadado pelo que preceitua o art. 26, “caput” e Parágrafo Único.

Ao Controle Interno para análise, manifestação e providências necessárias quanto a regularidade do processo.

Ananindeua, 10 de janeiro de 2022.


DAYANE DA SILVA LIMA

Secretária Municipal de Saúde de Ananindeua